



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

O Parecer Prévio nº 05/2008-Pleno foi modificado pelo Parecer Prévio nº 02/2011-Pleno

PROCESSO Nº: 3951/07-TCE-RO
INTERESSADO: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE EM BENEFÍCIO DE VEREADORES E SERVIDORES
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

PARECER PRÉVIO Nº 05/2008 - PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2008, na forma dos artigos 84, §§ 1º e 2º, e artigo 85 do seu Regimento Interno, conhecendo da Consulta formulada pela Presidente da Câmara do Município de Cacaulândia, Vereadora Ana Maria Follador, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Conselheiro Substituto Relator DAVI DANTAS DA SILVA,

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

I - É vedado à Câmara Municipal subsidiar, em parte ou na integralidade, despesa com Plano de Saúde em benefício de vereadores e de seus servidores, por contrariar os postulados do acesso universal igualitário do direito à saúde, previsto no artigo 196, bem assim aos princípios da igualdade (de todos perante a lei) estabelecido no artigo 5º “caput”; da legalidade,



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

moralidade e impessoalidade, contidos no artigo 37 “caput”, todos da Constituição Federal;

II - Inexiste óbice à contratação de plano de saúde pela Câmara de Cacaulândia, desde que as mensalidades sejam custeadas integralmente pelos servidores beneficiados, atuando o Poder Legislativo apenas como mero repassador dos valores descontados em folha de pagamento.

Participaram da Sessão o Senhor Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; e o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 27 de março de 2008.

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto
Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente em
exercício

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do
M. P. junto ao TCE-RO